



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

AUTORIZAÇÃO

JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA, Prefeito do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com as seguintes características:

DO OBJETO:

Contratação de empresa para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do Município, relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, conforme especificações, etapas e atividades constantes no Termo de Referência, parte integrante da presente autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0703 15 452 0069 2019 339039

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal, 25 de novembro de 2011.

JORGE LUIS DE SOUZA FONSECA
Prefeito



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“ Uma Praia de Amigos ”

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº: **064/2011**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 024/2011**

Tipo: **Menor preço global – Limite: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006**

Assunto: **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico / Secretaria de Obras**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 15 de dezembro de 2011, na *Casa da Cidadania*, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a contratação de empresa para elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico, de forma a possibilitar a criação de mecanismos de gestão pública da infraestrutura do Município, relacionada aos quatro eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais, conforme especificações, etapas e atividades constantes no Termo de Referência, parte integrante do presente Edital.

II - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Casa da Cidadania

Av. Itália, 3074 – loja 04

Fone: (051) 3682.1122 / 3682.1123 - Ramal 205

Data: 15/12/2011

Horário: 14 Horas

III - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois (2) envelopes lacrados, denominados de Envelope nº 1 e Envelope nº 2 assim subscritos:

Avenida Itália nº 3100 - CEP 95.599-000 – Balneário Pinhal - RS

Fone/fax: (051) 3682.1122/3682123 Ramal 205



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 024/2011
Envelope nº 1 - Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 024/2011
Envelope nº 2 - Proposta

IV - DA DOCUMENTAÇÃO:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o Registro de Fornecedores, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas em cartório:

- IV1 - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND;
- IV2 - Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- IV3 - Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- IV4 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- IV5 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV6 – Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoas de Direito Público ou Privado, de trabalhos similares realizados (planos, programas ou projetos versando sobre a política de saneamento básico);
- IV7 - Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

O Registro de Fornecedores deverá estar dentro do **envelope N° 1 – Documentação**, não sendo necessária a apresentação da documentação novamente, pois a mesma estará em posse da Comissão de Licitações por ocasião do Registro e a disposição dos licitantes. O licitante deverá estar atento às datas das negativas do Registro de Fornecedores, pois até a data do certame algumas negativas poderão estar vencidas, sendo necessário juntar ao Registro Cadastral nova negativa (original ou cópia autenticada em cartório) – **envelope nº 1**.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

V - DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete, considerando o local de entrega previsto nesse convite, com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc...

VI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Saneamento Básico será de oito (08) meses, após a assinatura do contrato.

VII - FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Termo de Referência, **em 02 (duas) parcelas**, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica nº 0432/FUNASA/2009, e mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada etapa, sendo:

- a) **1ª parcela**: 50% do valor licitado, na entrega e aprovação pela Administração Municipal, dos produtos relativos à **Etapa 01** (ver cronograma físico financeiro);
- b) **2ª parcela**: 50% do valor licitado na entrega e aprovação pela Administração Municipal, dos produtos relativos à **Etapa 02** (ver cronograma físico financeiro).

VIII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Obras:

0703 15 452 0069 2019 339039

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

Caso a empresa deseje o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar credenciamento de “ME” ou “EPP”.



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Amigos”

X - CONDIÇÕES GERAIS:

a) A empresa responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá apresentar, **por ocasião da assinatura do contrato**, os currículos dos profissionais exigidos no Termo de Referência;

b) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

c) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

d) Pela inexecução total ou parcial do Objeto, o município, garantida prévia defesa, aplicará as sanções da lei 8.666/93 Art. 87;

e) O atraso no cumprimento do prazo de entrega implicará na multa de até 10% sobre o valor do fornecimento, salvo justificativa fundamentada;

f) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica **a total concordância com as condições do presente processo de licitação**, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

g) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

XI - INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 9h/12h e 13h/17h, ou pelos telefones/fax nº (051) 3682.1122 /1123, Ramal 205 ou pelo e-mail: balneariopinhal@hotmail.com .

Balneário Pinhal, 28 de novembro de 2011.

DELMAR ANTÔNIO KUNRATH
Secretário da Administração